



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

---

## **LEI Nº 1.770/05**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO RETROATIVO DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1.738/2004.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei na forma da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas

**Art. 1º** - O SAAE pagará aos seus servidores efetivos, os valores devidos de maio a dezembro de 2004, referentes ao reajuste de 5.60%, (cinco vírgula sessenta por cento), relativo às perdas salariais referidas na Lei nº 1.738/2004, desde que a relação despesas com pessoal versus receita esteja dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria da Autarquia, no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 1º de setembro de 2005.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 28 de setembro de 2005.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**